



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 016/2023
Decisão : 177/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.3.14.
Referência : Protocolo nº 200.224.325/2023
Interessado : Túlio Góes Cavalcanti Alves

EMENTA: Defere a anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Túlio Góes Cavalcanti Alves.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016, realizada no dia 09 de outubro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Túlio Góes Cavalcanti Alves, protocolada neste Regional sob o nº 200.224.325/2023; considerando que o referido curso foi oferecido pelo Centro Universitário de Patos - UNIFIP, no período de 11/03/2017 a 09/03/2019, com carga horária de 600 horas, na modalidade Presencial; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade Presencial, ambos estão devidamente cadastrados no Crea-PB; considerando que quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 08/03/2017, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino foi consultada e confirmou a veracidade da Declaração de Conclusão de curso apresentada pelo requerente; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação provisória do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Túlio Góes Cavalcanti Alves, concedendo-lhe o título provisório de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de outubro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST